EDITAL Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019
PROCESSO Nº 0035/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço unitário por lote,** PARA REGISTRO DE PREÇOS DE CESTAS BÁSICAS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 105/2018 e o Decreto Municipal nº 196/2012 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Licitação com reserva de cota às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/01/2019 das 08h30min até 07/02/2019 às 08h29min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h30min do dia 07/02/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08h45min do dia 07/02/2019.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PARA OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL ACESSAR O SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL: www.barradoquarai.rs.gov.br ou por telefone (55) 3419 1001-1002 - (55) 3419-1349.

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o REGISTRO DE PREÇO visando à AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência
ANEXO 02 Minuta da Ata de Registro de preços
ANEXO 03 Exigências para Habilitação
ANEXO 04 Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO 05 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 06 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de BARRA DO QUARAI - RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos: Cota Reservada (Lote 1) as empresas enquadradas como Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n° 147/2014. Cota Principal (Lote 2) – os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3.2 Os interessados que atendam aos requisitos do Edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais –MEI, também deverão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação quando suas propostas poderão a vir ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI.

3.3 Para o lote da cota principal (Lote 2), a empresa enquadrada na condição de microempresa-ME, empresa de pequeno porte-EPP ou microempreendedor individual-MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela lei Complementar n°123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do art. 3° e 18-A da lei mencionada; A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.4 Para o lote da cota reservada (Lote 1), os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, como condição para o exercício do benefício da referida cota.

3.5 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.6 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097 4600/4646 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

3.7 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.8 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.9 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3149 7300 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.10 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

b) inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da plataforma da BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o seu direito de prioridade do desempate na cota principal (lote 2) e participação exclusiva na cota reservada (lote 1), conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar n°147 de 07 de agosto de 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.3 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa. Sendo restabelecida a conexão o Pregão Eletrônico terá seu reinício.

5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

5.7 Os itens para disputa ficarão no **MÍNIMO 03(três) minutos** antes de serem colocados no estágio de **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

5.8 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.9 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.10 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3 e 4 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o **Anexo 6**), da empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Barra do Quarai - RS, localizada na Rua Quaraí, 88 – BARRA DO QUARAI – RS, fone (55) 3419 1001/1002. Responsável pelo recebimento: CIBELE ASTEGIANO. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

5.11 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.10. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

5.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.13 Caso não sejam apresentado lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.14 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5.15 **LOTE 01**: quando houver empate simples, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com **valores iguais**, e não tiver sido ofertado nenhum lance para o item, permanecendo assim o empate simples, o sistema de disputa irá declarar como VENCEDORA a empresa que ***primeiro tiver registrado*** o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

5.16 **LOTE 02**: quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o sistema

aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2 Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS. A não inserção de informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

6.4 Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento do envelope de documentação, e 12 (doze) meses o período de validade da **ATA DE REGISTRO**, contados a partir da data de assinatura desta;

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A empresa vencedora, deverá enviar em até **10 (dez)** dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a **Proposta de Preços** escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, número de agência e conta bancária.

7.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
b) Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE;**

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

7.6 Serão desclassificadas as propostas que:

7.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

7.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por **decisão do Pregoeiro**;
7.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. VALIDADE DO PRODUTO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;
9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos nos casos de empate:
9.2.1 Para a Cota Reservada (LOTE 1): não havendo vencedor entre as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, desde que:
- Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
- Que a empresa melhor classificada para a cota Principal tenha registrado proposta para a cota reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;
- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

9.2.2. Para a Cota Principal (LOTE 2) – nos termos da Lei Complementar n°123/2006 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será procedido o seguinte:

a) a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.2, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 5.12 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme **ANEXO 03.**

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três**) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de BARRA DO QUARAI - RS, no endereço: Rua Quaraí, 88 – Centro – BARRA DO QUARAI - RS – CEP 97.538-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail para **licitarbq@hotmail.com** para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2. Aos proponentes, que convocados dentro do prazo estabelecidos no item **13.1.3** de validade da sua proposta não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA QUARAÍ pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços** (Anexo 02) pelos responsáveis pelo Órgão Gerenciador, e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1. A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender, no prazo de **05 (cinco**) dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e no contrato.

13.1.2. A convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços** se fará através do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por informativo na página da PMBQ, no endereço www.barradoquaraí.rs.gov.br, ou por correio eletrônico.

13.1.3 Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de **05 (cinco**) dias úteis contados a partir da do recebimento via CORREIO (duas vias), para assinar a **Ata de Registro de Preços**, e devendo remeter a **1ª via à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí** - RS sito a Rua QUARAI, 88 – Centro, CEP 97538-000 BARRA DO QUARAI – RS. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de BARRA DO QUARAI – RS.

13.2. Como ato concreto para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

13.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.4. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de **20% (vinte por cento**) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 13.1.2 do presente instrumento convocatório.

14.2. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.3. A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.4. A Administração Municipal de Barra do Quaraí poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

14.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993, bem como multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, inclusive de forma cumulativa.

14.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.9. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.10. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.6 e 14.7 será o valor inicial do Contrato.

14.11. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

14.12. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

14.12.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

14.12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.12.3. Ainda, a licitante que sofrer a penalidade disposta no subitem 14.12.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

15. DA ATA E DOS PREÇOS

15.1. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela **assinatura** da Ata de Registro de Preços, que estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término final do prazo de sua validade12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo **vedado efetuar acréscimos nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços.

15.2. Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de **10% (dez por cento)** do total do lote a ser adquirido.

15.3. Será consumido inicialmente o quantitativo referente a COTA RESERVADA (**LOTE 01)** as empresas beneficiárias da LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

15.5. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

15.5.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

15.5.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16. DA ENTREGA

16.1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitados pelo Município, mediante ORDEM DE FORNECIMENTO assinada pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de solicitante e pelo Coordenador do SRP.

16.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações constantes no **Anexo 1** Termo de referência deste edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado, até décimo dia útil após a entrega a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

17.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões):

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.244.0802	2.146	3.3.90.32

18. DO LOCAL DE ENTREGA

18.1. Os produtos decorrentes deste Pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho – SEDESTRAB, sito a Rua Salustiano Marty, nº 1000, CEP 97538-000 BARRA DO QUARAI – RS**.**

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
19.1.1. Automaticamente:
19.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
19.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
19.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
19.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
19.2.1. A pedido quando:
19.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
19.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
19.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
19.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
19.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no anexo 03 do Edital;
19.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
19.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
19.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
19.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
19.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, por informativo no sítio www.barradoquarai.rs.gov.br.

20. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

20.1. Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho – SEDESTRAB.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barra do Quaraí.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O Município de BARRA DO QUARAÍ reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:

21.7.1. Sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, RS nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

21.7.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

21.7.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste Município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

21.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Barra do Quaraí não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de URUGUAIANA - RS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

21.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08 horas às 14 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Quarai, 88, centro, Barra do Quaraí – RS, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

21.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Barra do Quaraí, 18 de janeiro de 2019.

_____
Cibele Astegiano
Pregoeira

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO visando à possível AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** conforme especificações que constam no item 1.2.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sitio do **"BLL"**, e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant. máxima	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
*1	**Cesta Básica contendo os itens abaixo:** 5 Kg de arroz tipo 1 2 Kg de açúcar 2 Kg de feijão tipo 1 1 Kg de farinha de trigo 1 Kg de farinha de milho 2 Pacote de leite integral sem açúcar em pó de 400g 1 Kg de sal 1 Lata de salsicha contendo 280 gramas 1 Unid. óleo de soja contendo 900ml 1 Kg de massa espaguete. Obs.: O período de entrega das cestas básicas, será de 12 (doze) meses.	**Unid.**	**450**	**70,00**	**31.500,00**
2	**Cesta Básica contendo os itens abaixo:** 5 Kg de arroz tipo 1 2 Kg de açúcar 2 Kg de feijão tipo 1 1 Kg de farinha de trigo 1 Kg de farinha de milho 2 Pacote de leite integral sem açúcar em pó de 400g 1 Kg de sal 1 Lata de salsicha contendo 280 gramas 1 Unid. óleo de soja contendo 900ml 1 Kg de massa espaguete. Obs.: O período de entrega das cestas básicas, será de 12 (doze) meses.	**Unid.**	**1.350**	**70,00**	**94.500,00**

* Lote 01 destinado a cota reservada (25%) as Empresas beneficiárias da LC 123/2006.

2 – JUSTIFICATIVA: A aquisição dos produtos supra elencados por meio de pregão eletrônico destina-se a atender às necessidades dos **Benefícios eventuais e transitórios**, **Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEF),** adotando-se o Sistema Registro de Preços (SRP) por permitir a compra de bens em consonância com a demanda.

3 – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:
3.1. Os produtos serão solicitados conforme necessidade da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos de acordo com as ordens de **compra emitidas** pelo(a) Sr.(a) Secretário solicitante e pelo Coordenador do SRP na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho – SEDESTRAB , sito a Rua Salustiano Marty, nº 1000, CEP 97538-000, BARRA DO QUARAI – RS.
3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem plástica adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preço estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término final do prazo de sua validade12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo **vedado efetuar acréscimos nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até décimo dia útil após a entrega a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

6 – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho –SEDESTRAB.

7 – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:
7.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes na planilha descritiva;
7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;
8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução do contrato;
8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9 – DA GARANTIA: A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

10 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos objetos correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões):

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.244.0802	2.146	3.3.90.32

11 – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores a serem designados para tal pelo órgão competente.

12 - Será consumido inicialmente o quantitativo referente ao **LOTE 01**, a cota reservada as empresas beneficiárias da LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

ANEXO 2 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 0035/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019 - PMBQ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00/000/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0035/2019 PMBQ

O MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2019/2020, DE CESTAS BÁSICAS, conforme especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término final do prazo de sua validade12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo **vedado efetuar acréscimos nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra do Quaraí não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As cestas básicas, objeto desta ata serão solicitadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos, de acordo com as ordens de **compra emitidas** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) solicitante e pelo Coordenador do SRP, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho – SEDESTRAB , sito a Rua Salustiano Marty, nº 1000, CEP 97538-000 BARRA DO QUARAI – RS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Barra do Quaraí efetuará o pagamento do objeto desta ata, até o décimo dia útil após o recebimento, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08.244.0802	2.146	3.3.90.32

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE
7.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.
8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.
8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:
8.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Barra do Quaraí, __de _____ de 2019.

_____
Cibele Astegiano
COORDENADORA SRP

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

_____
IAD CHOLI
Prefeito Municipal

_____
Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

ANEXO 3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
f) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO 4**);
g) Para o **LOTE 01**: DECLARAÇÃO de enquadramento no regime de Empresa ME, EPP ou MEI (conforme modelo **Anexo 06)**;

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Receita Federal) à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751/2014.
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
f) Certidão de Regularidade do **FGTS**;
g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**;

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação de Balanço Patrimonial, em conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade, devidamente protocolados na junta comercial. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);

b) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização da licitação.
A qualificação econômica financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5. DECLARAÇÕES:

a) Para o **LOTE 01**: DECLARAÇÃO de enquadramento no regime de Empresa ME, EPP ou MEI (conforme modelo **Anexo 06)**;
b) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO 4**);
c) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo **ANEXO 4**);
d) DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo **ANEXO 4**);

A apresentação do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF** fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra do Quarai - RS, ou o **Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul (CFE) – CELIC**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação da documentação solicitada no **Anexo 3**, com exceção das **DECLARAÇÕES (ANEXOS 4 e 6)**.

Caso alguma certidão negativa estiver com o prazo de validade vencida na data da apresentação da documentação, o licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei:

1 - Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 001/2019, instaurado por este Município da proponente, de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

2 - Que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 05 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Barra do Quaraí – RS.
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – Carta-Proposta de Fornecimento.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão para elaboração da Ata de Registro de Preços.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Barra do Quaraí, 18 de janeiro de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, conforme parecer prévio.

Em ____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico da Administração

_____
Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal

de Administração

AUTORIZAÇÃO
Nº 001/2019

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o "Caput" do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço Unitário por Item, do Processo Administrativo n.º 0035/2019, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** a pedido da SEDESTRAB.

Barra do Quaraí, 18 de janeiro de 2019.

_____
Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

Barra do Quaraí, 18 de janeiro de 2019.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial do Estado RS, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **001/2019**.

Atenciosamente.

_____
Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

Ao
CORAG
Porto Alegre – RS

Barra do Quaraí, 18 de janeiro de 2019.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial da União, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **001/2019.**

Atenciosamente.

_____
Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Barra do Quaraí, 18 de janeiro de 2019.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Diário da Fronteira, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **001/2019.**

Atenciosamente.

_____
Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

Barra do Quaraí, 18 de janeiro de 2019.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Cidades, o **Aviso de Licitação** da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **001/2019**.

Atenciosamente.

_____
Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço Unitário por Item, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. Abertura das propostas será às **08h30min do dia 07/02/2019. Início da disputa 08h45min do dia 07/02/2019.** O edital encontra-se disponível no sitio http://www.bll.org.br. Mais informações pelos telefones (55)3419-1001 ou 1002 e pelo e-mail licitarbq@hotmail.com.

_____
Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração